

REQUERIMENTO Nº de 2023
(DAS SRAS. Deputadas LAURA CARNEIRO, DANDARA,
ERIKA KOKAY e LUIZIANNE LINS)

Requer o envio dos Projetos de Lei que especifica à Presidência da Casa, a fim de que sejam desapensados do Projeto de Lei nº 6.418, de 2005, e apensados para tramitação em conjunto, por se tratar de matéria idêntica.

Senhor Presidente:

O **Projeto de Lei nº 6.418, de 2005**, oriundo do Senado Federal (autoria do Senador PAULO PAIM), define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. A proposição inclui o crime de discriminação no mercado de trabalho, injúria resultante de preconceito, apologia ao racismo, atentado contra a identidade étnica, religiosa ou regional e associação criminosa, tornando-os crimes inafiançáveis e imprescritíveis, e revogando a Lei nº 7.716, de 1989.

A este Projeto de Lei se encontram apensadas as seguintes proposições:

1) **Projeto de Lei nº 5.944, de 2016**, de minha autoria, que *“altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a fim de estabelecer outras formas de discriminação ou preconceito e dá outras providências, e altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940”*;

2) **Projeto de Lei nº 6.825, de 2017**, de autoria da Deputada ERIKA KOKAY, que *“altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para ampliar o âmbito de incidência dos crimes ali previstos para os casos de discriminação ou preconceito de identidade de gênero ou orientação sexual, aumentar as sanções cominadas e estabelecer causa de aumento de pena caso os crimes sejam cometidos contra criança ou adolescente”*;



3) **Projeto de Lei nº 7.702, de 2017**, de autoria do Deputado WEVERTON ROCHA, que *“altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero”*;

4) **Projeto de Lei nº 8.992, de 2017**, de autoria da Deputada ANA PERUGINI, que *“altera a Lei nº 7.716, de cinco de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Crimes de Ódio) para incluir a misoginia neste rol”*;

5) **Projeto de Lei nº 9.860, de 2018**, de minha autoria, que *“altera o § 3º do art. 140 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para qualificar a injúria praticada por razões de sexo”*;

6) **Projeto de Lei nº 10.476, de 2018**, de autoria da Deputada CARMEN ZANOTTO, que *“altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e trata de preconceito de gênero”*;

7) **Projeto de Lei nº 2.057, de 2019**, de autoria do Deputado LUIZ FLÁVIO GOMES, que *“altera a Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de discriminação de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, identidade de gênero ou orientação sexual”*;

8) **Projeto de Lei nº 104, de 2021**, de autoria do Deputado ALEXANDRE FROTA, que *“altera Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, - que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor para incluir o crime de preconceito de identidade de gênero ou orientação sexual”*;

9) **Projeto de Lei nº 1.225, de 2021**, de autoria do Deputado DENIS BEZERRA, que *“moderniza a disciplina sobre discriminação e preconceito, alterando a ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, disciplinando a questão de gênero (sobretudo, a misoginia), além da homotransfobia”*;

10) **Projeto de Lei nº 1.960, de 2021**, de autoria da Deputada LUIZIANNE LINS, que *“acrescenta o §4º ao artigo 140 do Código Penal, como qualificadora do crime de injúria motivado em razão da condição de gênero feminino, através de misoginia”*;

11) **Projeto de Lei nº 3.239, de 2021**, de autoria do Deputado JOSÉ GUIMARÃES, que *“altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a incitação ao ódio”*.



Neste mês comemoramos o “Março Mulher”, sobretudo em razão da comemoração do Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março. São promovidas nesta Casa ações desenvolvidas pela Secretaria da Mulher, em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher e da Bancada Feminina do Senado Federal, além de outros parceiros institucionais externos.¹

É um momento de renovação e de luta, que tem por objetivo celebrar as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, e no qual as Deputadas da Bancada Feminina desta Casa empenham-se para impulsionar pautas relativas às mulheres, assim como para enviaar esforços para a aprovação de proposições cujo tema seja a mulher.

No particular, há de se ter que todas as proposições acima elencadas versam sobre matéria idêntica, eis que cuidam da violência contra a mulher, especificamente da discriminação e do preconceito em razão da condição de mulher, bem como da misoginia.

Assim sendo, a fim de atender às demandas da Bancada Feminina no “Março Mulher”, requeremos a V. Exa:

- a) a desapensação dos Projetos de Lei nºs 5.944, de 2016; 6.825, 7.702 e 8.992, de 2017; 9.860 e 10.476, de 2018; 2.057, de 2019; e 104, 1.225, 1.960 e 3.239, de 2021, do Projeto de Lei nº 6.418, de 2005;
- b) a apensação dos Projetos de Lei nºs 6.825, 7.702, e 8.992, de 2017; 9.860 e 10.476, de 2018; 2.057, de 2019; 104, 1.225, 1.960 e 3.239, de 2021, bem como dos Projetos de Lei nºs 872, 890 e 914 de 2023, ao Projeto de Lei nº 5.944, de 2016; pelo fato de todas as proposições tratarem da mesma matéria e poderem tramitar em conjunto, consoante autoriza o art. 142 do RICD.

1 Nesse sentido confira-se: < <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/eventos/campanha-marco-mulher-2023> >. Acessado em 20 de março de 2023.





Sala das Sessões, em 30 de março de 2023.

Deputada LAURA CARNEIRO

Deputada DANDARA

Deputada ERIKA KOKAY

Deputada LUIZIANNE LINS

Apresentação: 30/03/2023 17:02:04.280 - MESA

REQ n.1015/2023





Requerimento **(Da Sra. Laura Carneiro)**

Requer o envio dos Projetos de Lei que especifica à Presidência da Casa, a fim de que sejam desapensados do Projeto de Lei nº 6.418, de 2005, e apensados para tramitação em conjunto, por se tratar de matéria idêntica.

Assinaram eletronicamente o documento CD231916217700, nesta ordem:

- 1 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 2 Dep. Dandara (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV

